


- LEI Nº 71 DE 14 DE SETEMBRO DE 1966 -


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com suas atribuições legais e o § 4º do artigo 21 da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGA a seguinte lei: --

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar uma área de terreno de 830 m2., sita à Rua Prudente de Moraes, por outra de propriedade do cidadão José Maurício Stéfani, sita à Rua do Rosário, esquinhas de Campos Salles e Prudente de Moraes, necessária ao trêvo urbanístico projetado para aquele bairro.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal / de Campo Limpo, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

  
\_\_\_\_\_  
Irene Rio  
Secretaria

promulgado 71-99/66  
P.C. 66